

REGULAMENTO DO QUADRO DE HONRA DE MÉRITO - APROVEITAMENTO, ATITUDES E **VALORES**

NOTA INTRODUTÓRIA

O IDJV, em conformidade com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, promove a atribuição de prémios de mérito destinados a reconhecer e valorizar o desempenho académico, a dedicação, a assiduidade e o envolvimento cívico dos alunos. Estes prémios são dirigidos aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como do Ensino Secundário Regular e Profissional, conforme especificado no presente documento.

ARTIGO 1.º - ÂMBITO E NATUREZA

- 1. Os Quadros de Honra, Aproveitamento, Valores e Atitudes destinam-se a reconhecer as competências, capacidades e atitudes dos alunos do ensino básico, secundário e profissional do Instituto D. João V, que se evidenciem pelo seu desempenho, cooperação, partilha, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias.
- 2. Estes Quadros integram-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências, capacidades e atitudes dos alunos que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social. As menções não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas, também, promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se autossuperar, incentivando os alunos na busca da excelência.

ARTIGO 2. 9 - OBJETIVOS

- 1. Reconhecer e valorizar publicamente o desempenho académico, o esforço, o comportamento exemplar e os valores humanos dos alunos.
- 2. Estimular os alunos para a excelência.
- 3. Distinguir alunos com excelentes resultados académicos.
- 4. Promover a motivação, a responsabilidade e o espírito de cidadania.
- 5. Estimular um ambiente escolar positivo e inclusivo.

ARTIGO 3. º - CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

QUADRO DE HONRA ACADÉMICO

Dirigido a alunos que evidenciem, a título individual, um desempenho académico de excelência.





QUADRO DE ATITUDES E DE VALORES

Destinado a alunos e/ ou turmas, que se destacam pelo esforço, superação de dificuldades, participação em atividades escolares e que demonstram atitudes exemplares de solidariedade, respeito, cooperação, responsabilidade e cidadania.

ARTIGO 4. º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) A seleção é feita no final de cada semestre letivo.
- b) Os diretores de turma propõem os alunos e /ou turmas, com base nos critérios definidos.
- c) A decisão final é tomada pela Direção Pedagógica.

1. QUADRO DE HONRA ACADÉMICO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para integrar o Quadro de Honra, os alunos do Ensino Básico, Secundário Regular e Secundário Profissional devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

1.1. ENSINO BÁSICO (2.º E 3.º CICLOS)

- Obtenção de média final igual ou superior a 4,7 no final de cada semestre.
- Nenhuma disciplina com nível inferior a 4.
- Avaliação qualitativa de comportamento igual ou superior a "Bom".
- Demonstração consistente de respeito, responsabilidade, cooperação e civismo no contexto escolar.
- Ausência de faltas injustificadas ao longo do ano letivo.

1.2. ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR (10.º, 11.º E 12.º ANOS)

- Obtenção de média final igual ou superior a 16,5 valores no final de cada semestre.
- Nenhuma disciplina com classificação inferior a 15 valores.
- Ausência de disciplinas em atraso.
- Avaliação qualitativa de comportamento igual ou superior a "Bom".
- Demonstração consistente de respeito, responsabilidade, cooperação e civismo no contexto escolar.
- Ausência de faltas injustificadas ao longo do ano letivo.

1.3. ENSINO SECUNDÁRIO PROFISSIONAL (10.º, 11.º E 12.º ANOS)

- Obtenção de média das classificações modulares igual ou superior a 16,5 valores em todas as disciplinas.
- Nenhuma classificação inferior a 15 valores.







- Ausência de módulos/UFCDs em atraso.
- Avaliação qualitativa de comportamento igual ou superior a "Bom".
- Demonstração de atitudes de respeito, responsabilidade, cooperação e civismo no contexto escolar.
- Ausência de faltas injustificadas durante o ano letivo.

2. QUADRO DE ATITUDES E DE VALORES

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Constarão do Quadro de Mérito de Atitudes e Valores os alunos e/ou turmas dos vários ciclos de ensino que se destaquem, de forma consistente e exemplar, em pelo menos um dos seguintes critérios:

2.1 SOLIDARIEDADE / ALTRUÍSMO

Devem ser promovidas, reconhecidas e valorizadas as ações exemplares desenvolvidas no contexto escolar ou comunitário, que demonstrem um impacto social positivo e contribuam para a construção de uma escola mais solidária, inclusiva e intercultural.

CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO

Serão consideradas, entre outras, as seguintes iniciativas:

- Ações individuais ou coletivas com impacto social significativo, realizadas dentro ou fora da escola.
- Apoio contínuo e voluntário a colegas, promovendo o bem-estar, a cooperação e o espírito de entreajuda.
- Promoção ativa da inclusão, da diversidade e da interculturalidade, através de atitudes, projetos ou intervenções que valorizem a diferença e fomentem o respeito mútuo.

EVIDÊNCIAS A APRESENTAR

As ações devem ser comprovadas através de uma ou mais das seguintes formas:

- Participação em campanhas solidárias (recolha de bens, voluntariado, apoio a causas sociais).
- Apoio regular a colegas com dificuldades de aprendizagem, integração ou relacionamento.
- Envolvimento em projetos inclusivos, interculturais ou de cidadania ativa.
- Testemunhos de colegas, professores ou membros da comunidade educativa.
- Registos fotográficos, vídeos, notícias ou outros materiais que documentem a ação.

2.2 LIDERANÇA

Devem ser incentivadas e reconhecidas as iniciativas que revelem atitudes de liderança positiva, com impacto significativo na valorização da escola, da comunidade educativa e dos seus alunos. Estas ações devem refletir compromisso, responsabilidade, espírito de serviço e capacidade de inspirar os outros.







CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO

Serão valorizadas iniciativas que se enquadrem nos seguintes domínios

- Promoção de atividades culturais, desportivas, científicas ou interculturais, com impacto positivo na vida escolar.
- Participação ativa em ações de voluntariado, dentro ou fora da escola.
- Capacidade de mobilização, influência positiva e exemplo de conduta, promovendo o envolvimento e a participação dos colegas.

EVIDÊNCIAS A APRESENTAR

As ações devem ser comprovadas através de uma ou mais das seguintes formas:

- Organização ou coorganização de eventos escolares ou comunitários (feiras, exposições, torneios, debates, etc.).
- Representação da turma, da escola ou de grupos em órgãos de participação (assembleias, associações, conselhos).
- Envolvimento ativo em clubes, projetos ou grupos de interesse (científicos, artísticos, ambientais, desportivos, ...).
- Testemunhos de professores, colegas ou membros da comunidade educativa.
- Registos visuais, materiais de divulgação, notícias ou outros documentos que comprovem a ação.

2.3 COOPERAÇÃO/SOCIABILIDADE

Devem ser valorizadas as atitudes que promovem um ambiente escolar saudável, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na convivência harmoniosa. Estas atitudes devem ser reconhecidas de forma unânime pelo Conselho de Turma, como exemplo de cidadania e responsabilidade social no contexto escolar.

CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO

Serão especialmente reconhecidas as seguintes dimensões:

- Cumprimento consistente das regras e normas da escola, demonstrando responsabilidade e autocontrolo.
- Bom relacionamento com todos os membros da comunidade educativa, pautado pelo respeito, empatia e cordialidade.
- Espírito de entreajuda e colaboração, tanto em contexto de sala de aula como em atividades extracurriculares.







INSTITUTO D. JOÃO V Ensino Básico e Secundário

REGULAMENTO ESPECÍFICO – A11

EVIDÊNCIAS A APRESENTAR

As atitudes devem ser comprovadas através de:

- Registos de comportamento positivo e consistente ao longo do ano letivo.
- Testemunhos de professores, colegas ou outros membros da comunidade escolar.
- Participação ativa em dinâmicas de grupo, trabalhos colaborativos ou atividades de mediação de conflitos.
- Envolvimento em ações que promovam o bem-estar coletivo, como apoio a colegas, integração de novos alunos ou participação em projetos de convivência.

ARTIGO 5.º - PROCESSO DE CANDIDATURA E SELEÇÃO

- 1. A seleção é feita no final de cada semestre letivo.
- 2. Os diretores de turma propõem os alunos e /ou turmas, com base nos critérios definidos. Acrescente-se ainda que, no processo de seleção individual de alunos, poderá ser realizada uma pré-seleção junto dos colegas da turma, sendo a proposta final sujeita à validação do Conselho de Turma.
- 3. As propostas deverão ficar lavradas em atas de reunião de avaliação nos finais dos semestres dos conselhos de turma.
- 4. A decisão final é tomada pela direção pedagógica.

ARTIGO 6.º - DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

- 1. Os nomes e/ou fotos dos alunos e das turmas selecionadas serão divulgados em local visível na escola.
- Os alunos e /ou turmas receberão um certificado e/ou menção honrosa em cerimónia pública no Dia do Diploma.
- 3. O melhor aluno, a nível académico, de cada ciclo de ensino será distinguido com um prémio monetário, cuja atribuição dependerá da disponibilidade de apoios financeiros provenientes de parcerias locais, a atribuir no final do ano letivo.
- 4. O aluno mais proativo(entenda-se que dinamize/participe em mais projetos/atividades, na escola, contabilizados na reunião de avaliação do final do 2.º semestre) será distinguido com um prémio monetário, cuja atribuição dependerá da disponibilidade de apoios financeiros provenientes de parcerias locais, a atribuir no final do ano letivo.
- 5. Poderão ser atribuídos prémios simbólicos (livros, medalhas, diplomas, ...).
- 6. Se, na atribuição do prémio monetário no âmbito do aproveitamento, estiverem, no 2.º semestre, alunos empatados pela média, o desempate far-se-á com a média do 1.º semestre.







ARTIGO 7.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Este regulamento pode ser revisto anualmente.
- 2. O aluno pode recusar a inclusão nos Quadros de Honra de Aproveitamento e Atitudes e Valores
- 3. As turmas podem recusar a inclusão no Quadro Mérito de Atitudes e Valores
- 4. Casos omissos são objeto de apreciação e decisão da Direção Pedagógica.
- 5. Não poderão figurar nos Quadros de Honra de Aproveitamento nem de Atitudes e Valores, alunos que apresentem registo de ocorrência individual. No caso específico do Quadro de Honra de Atitudes e Valores, também serão excluídas as turmas que possuam qualquer registo de ocorrência coletivo, decorrente de comportamentos inadequados ou ações incorretas de grupo.
- 6. Os Quadros são organizados e homologados pela Direção Pedagógica.
- 7. Após a homologação dos respetivos quadros, os alunos e turmas selecionadas devem integrar o registo de avaliação do final de cada semestre, passando assim a constar formalmente do Processo Individual do Aluno.
- 8. Das decisões tomadas não haverá recurso.

Louriçal, 29 de julho de 2025

A Direção Pedagógica,